REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a proteção e o bem-estar dos animais constituem dever do Poder Público, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, e impõe a todos a responsabilidade de preservar o meio ambiente e vedar práticas que submetam os animais à crueldade;

b) há aumento expressivo da população de animais de estimação no Estado da Bahia e, consequentemente, da crescente demanda por serviços especializados de cuidado, tais como hospedagem domiciliar, passeios, acompanhamento e assistência temporária;

c) a atividade de cuidadores de animais de estimação vem se consolidando no mercado, porém ainda carece de organização, padronização e controle por parte do Poder Público;

d) a ausência de um cadastro oficial dificulta a identificação de profissionais qualificados, gera insegurança aos tutores e pode expor os animais a riscos decorrentes de práticas inadequadas, negligência ou maus-tratos;

e) a criação de um cadastro público estadual permitirá maior transparência, segurança e confiabilidade na contratação desses serviços, além de fomentar a qualificação profissional e contribuir para a proteção dos animais;

f) a implementação de tal medida deve ser precedida de estudo de viabilidade técnica e financeira, com análise de impacto orçamentário, definição de critérios mínimos para cadastramento, eventual capacitação e mecanismos de fiscalização,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, realizar estudo de viabilidade técnica e financeira para a criação de um Cadastro Estadual de Cuidadores de Animais de Estimação, no âmbito da Secretaria competente.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral